



CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2025
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Contrato de Gestão que celebram entre si O **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID** e a **E-PARANÁ COMUNICAÇÃO – EPR**, com a interveniência da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM**, com o objetivo de atender ao interesse público e fomentar a cidadania e a participação social por meio da promoção e do desenvolvimento da comunicação pública.

O **ESTADO DO PARANÁ** pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, órgão da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ nº 76.416.908/0001-42, com sede e foro à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú, Curitiba - PR, 80540-280, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. **Luiz Augusto Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 022.XXX.XXX-25, RG: 5.XXX.628-X , nomeado pelo Decreto nº 9.322/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.869, de 24 de março de 2025.

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO - EPR, instituída nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, entidade sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob nº 20.184.969/0001-77, com sede na Rua Júlio Perneta, 695, Bairro Mercês, CEP 80810-110, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Rafael Chinasso Fernandez Segura**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 5.XXX.167-X /PR, inscrito no CPF/MF sob nº 063.XXX.XXX-38, nomeado pelo Decreto nº 6.515 de 04 de julho de 2024, publicado na Edição nº 11.694 de 04 de julho de 2024 do Diário Oficial do Estado do Paraná, celebram o presente



CONTRATO DE GESTÃO

com a supervisão da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM**, inscrita no CNPJ nº 09.234.494/0001-43, com sede à Rua Nossa Senhora da Salete s/n – Palácio Iguaçu – Centro Cívico, CEP 80.530-240, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. **Cleber de Oliveira Mata**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 280.XXX.XXX-82, RG: 3XXX395/SP, nomeado pelo Decreto nº 177/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.340, de 17 de janeiro de 2023 (Anuente Interveniente).

CONSIDERANDO:

Que a **E-Paraná Comunicação** foi instituída nos termos da Lei Estadual nº 17.762/2013, de 19 de novembro de 2013, com a finalidade de desenvolver atividades dirigidas à produção de conteúdo e imagens e a prestação de serviços de produção e distribuição de material audiovisual com fins educativos, artísticos, culturais, científicos, informativos e de utilidade pública.

Que o Serviço Social Autônomo **E-Paraná Comunicação**, nos termos do art. 12 da Lei Estadual nº 17.762/2013, está autorizado a celebrar contrato de gestão com a Administração Pública do Estado do Paraná;

Que a **Secretaria de Estado das Cidades - SECID** estabelece relação direta com os municípios, promovendo as políticas de desenvolvimento urbano do Estado e a assistência técnica, com objetivo de aprimoramento dos serviços e solução dos problemas comuns das Cidades, sendo fundamental os fluxos e processos de comunicação dentro de sua Assessoria de Comunicação, tornando-a mais eficiente, eficaz e célere.

Que a **E-Paraná Comunicação** e a **Secretaria de Estado das Cidades**, oficializadas pelo Estado do Paraná, podem agir em cooperação nos setores, nas atividades e nos serviços de interesse públicos inerentes a cada entidade ou órgão;



Que as atividades técnicas e operacionais da **E-Paraná Comunicação** possibilitam um avanço nos mecanismos de comunicação da **Secretaria de Estado das Cidades**;

O interesse público comum das entidades signatárias em conjugar esforços para dinamização da produção dos conteúdos de material audiovisual e noticioso, com finalidades informativas e de utilidade pública nos diversos meios de comunicação.

Resolvem firmar o presente **CONTRATO DE GESTÃO** que se rege pelos seguintes dispositivos legais: art. 12 e 16 da Lei Estadual nº 17.762 de 20 de novembro de 2013, art. 3º, §3º, da Lei Estadual nº 21.352 de 1º de janeiro de 2023, e, subsidiariamente, Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 10.086/2022, pelas cláusulas que se seguem e o consubstanciam.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Contrato de Gestão tem por objeto o desenvolvimento, por parte da E-Paraná Comunicação, de atividades de consultoria de comunicação e produção de conteúdo à Secretaria de Estado das Cidades e Comunicação do Paraná.

Parágrafo Único. São partes integrantes deste Contrato de Gestão os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Plano de Trabalho;
- b) **Anexo II** – Sistema de Avaliação;
- c) **Anexo III** – Cronograma de Desembolso;
- d) **Anexo IV** – Prestação de Contas.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS OBJETIVOS

Este instrumento tem por objetivo regulamentar a relação de cooperação entre a EPR e a



SECID, atender ao interesse público e fomentar a cidadania e a participação social por meio da promoção e do desenvolvimento da comunicação dessa Secretaria, efetivada a partir de consultorias de comunicação e produção de conteúdos e produções com fins informativos e de utilidade pública.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

São obrigações da E-Paraná Comunicação:

- I. Executar as atividades estipuladas no Anexo I deste Contrato de Gestão e cumprir com as metas estabelecidas em comum acordo, nos prazos acordados e de acordo com as demais cláusulas e condições estabelecidas;
- II. Designar um Gestor para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de gerir este contrato será do Diretor-Presidente;
- III. Designar um Fiscal para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de fiscalizar este contrato será do Diretor de Produção e Conteúdo;
- IV. Não realizar contratações, no cumprimento do Plano de Trabalho, com pessoas jurídicas que estejam cumprindo sanção imposta pela Administração Estadual ou Federal;
- V. Realizar revisão gramatical, ortográfica e de adequação às diretrizes do Governo do Estado em todos os conteúdos que produzir no cumprimento do Plano de Trabalho;
- VI. Fornecer prontamente todas as informações e todos os esclarecimentos porventura solicitados relativamente às atividades, às operações, aos documentos e aos registros contábeis relativos a este Contrato de Gestão;
- VII. Permitir o livre acesso dos servidores da SECID, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações referentes ao presente contrato de gestão e aos locais de execução do objeto.
- VIII. Enviar tempestivamente os Relatórios de Prestação de Contas, atestando o cumprimento do Plano de Trabalho;
- IX. Dar publicidade ao Contrato celebrado em seu sítio eletrônico.



CLÁUSULA QUARTA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID

São obrigações da Secretaria de Estado das Cidades - SECID:

- I.** Indicar e alocar dotação orçamentária suficiente e garantir os recursos financeiros necessários ao pagamento da E-Paraná Comunicação, para dar suporte ao regular e ininterrupto desenvolvimento deste Contrato de Gestão;
- II.** Viabilizar os meios e os recursos necessários para o bom andamento do presente Contrato de Gestão;
- III.** Possibilitar a realização das atividades administrativas, técnicas e operacionais necessárias para o cumprimento do objetivo deste Contrato de Gestão;
- IV.** Traçar as diretrizes para nortear a produção, pela E-Paraná Comunicação, dos conteúdos e materiais solicitados, dentro dos limites estabelecidos no Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão (Anexo I);
- V.** Designar um Gestor para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de gerir este contrato será do Secretário de Estado das Cidades;
- VI.** Designar um Fiscal para este Contrato de Gestão. Em não o fazendo, a responsabilidade de fiscalizar este contrato será do Diretor-Geral da Secretaria de Estado das Cidades - SECID;
- VII.** Orientar o Gestor do Contrato designado pela EPR, a fim de que este coordene os profissionais da Entidade no desenvolvimento e na execução das atividades objeto deste Contrato de Gestão, definindo diretrizes e prioridades;
- VIII.** Garantir o cumprimento integral do Plano de Trabalho, apresentando, em tempo hábil, à contratada as demandas da SECID acompanhadas das informações necessárias para a entrega de todas as atividades previstas, garantindo a plena execução da dotação orçamentária prevista;
- IX.** Fundamentar tecnicamente eventuais pedidos de correção, alteração e refação dos conteúdos produzidos pela EPR;
- X.** Dar publicidade ao Contrato firmado no Portal da Transparência do Estado e imprensa oficial estadual;
- XI.** Realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação do cumprimento do objeto



deste Contrato, por meio do Sistema de Avaliação constante no Anexo II, integrante desta parceria, comunicando à EPR quaisquer irregularidades, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos;

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO

A Secretaria de Estado da Comunicação (SECOM), responsável pela coordenação geral do Sistema Estadual de Comunicação (SICOM), deverá supervisionar o presente Contrato de Gestão, com fundamento no art. 2º da Lei 17.762/2013, assegurando a conformidade das atividades e conteúdos produzidos com as diretrizes, procedimentos e objetivos estabelecidos no Decreto nº 2.663/2023, que regulamenta o Sistema Estadual de Comunicação – SICOM, bem como com as finalidades institucionais da EPR previstas no art. 1º da Lei Estadual nº 17.762/2013. Para tanto, compete à SECOM, no âmbito do presente Contrato de Gestão, as seguintes obrigações:

- I. Supervisionar as ações e atividades executadas, garantindo a integração e alinhamento com as normas e diretrizes do SICOM, conforme o Decreto nº 2.663/2023, observando os preceitos do artigo 23 da Lei nº 21.352/2023;
- II. Zelar pela conformidade dos conteúdos e campanhas produzidos no âmbito deste contrato, garantindo que estes sejam claros, congruentes e que atendam aos objetivos do SICOM, evitando qualquer forma de promoção pessoal de autoridades públicas, conforme o artigo 4º do Decreto nº 2.663/2023.

Parágrafo Primeiro. A Secretaria de Estado da Comunicação fará a sua supervisão por meio de anuência ao relatório de prestação de contas mensal.

Parágrafo Segundo. O Núcleo de Comunicação Setorial da SECID, em articulação com a Secretaria de Estado da Comunicação, na forma estabelecida no Decreto Estadual nº 2.663/2023, ficará responsável por:

- I. Apresentar ao E-Paraná o Plano de Trabalho de Comunicação da SECID, a fim de organizar as atividades de comunicação;



II. Formalizar as demandas realizadas ao E-Paraná, em consonância com a estratégia de comunicação da SECID.

III. Analisar e validar o material apresentado pelo E-Paraná, solicitando refeições quando necessário, conforme Cláusula Décima.

CLÁUSULA SEXTA DO VALOR DO CONTRATO DE GESTÃO

O valor global deste Contrato de Gestão é de **R\$ 3.339.708,44** (Três milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), calculado de acordo com as atividades previstas e os recursos necessários ao seu desenvolvimento, em consonância ao estipulado neste instrumento e em seus Anexos, com repasses mensais nos moldes consignados no Anexo III (Cronograma de Desembolso), conforme a seguinte classificação orçamentária:

Valor repassado pela SECID: **R\$ 3.339.708,44** (Três milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos), Programa de Trabalho 6702.15.122.14.8272, natureza da despesa n.º 3350.8500, Fonte de Recurso 501 com detalhamento 101.

Parágrafo único. O valor do contrato de gestão não poderá ser aumentado, salvo se ocorrer ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela Administração de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA DOS REPASSES FINANCEIROS

Os repasses financeiros serão realizados mensalmente pela Secretaria de Estado da Cidade, até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à execução das atividades, de forma ininterrupta, na conta bancária específica deste Contrato de Gestão (que deverá ser aberta após



assinatura), de acordo com o Cronograma de Desembolso (Anexo III).

Parágrafo Primeiro. O fato de a prestação de contas da E-Paraná Comunicação estar sob análise da SECID, não impede a continuidade dos repasses programados, sendo que a confirmação de eventual pendência gerará desconto nos repasses futuros ou devolução ao final do cumprimento do Plano de Trabalho.

Parágrafo Segundo. Eventual saldo em conta bancária não utilizado, bem como seus rendimentos serão devolvidos à SECID ao final da vigência contratual.

Parágrafo Terceiro. O uso de eventual saldo remanescente pela EPR é condicionado à celebração de termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado com metas relacionadas e compatíveis ao presente objeto.

CLÁUSULA OITAVA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A E-Paraná Comunicação fará a prestação de contas à SECID mensalmente, via sistema e-protocolo, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução das atividades.

Parágrafo Primeiro. No caso de não envio do relatório mensal de prestação de contas pela EPR, os repasses financeiros previstos neste Contrato de Gestão serão automaticamente interrompidos até que a prestação de contas seja devidamente enviada.

Parágrafo Segundo. Os partícipes se comprometem a prestar contas sobre o presente Contrato no sítio eletrônico do Sistema Estadual de Informações – Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA NONA DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO



O Secretário da SECID nomeará Comissão de Acompanhamento e Avaliação composta, de preferência, por 3 (três) membros, profissionais de notória especialização, para subsidiá-lo em relação à avaliação deste Contrato de Gestão, conforme sistemática contida no Anexo II deste contrato.

Parágrafo Primeiro. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação deverá realizar a análise da prestação de contas enviada pela E-Paraná Comunicação, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de envio, avaliando o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas previstas, atribuindo-lhe os critérios de “Regular”, “Regular com ressalvas” e “Irregular” conforme o Sistema de Avaliação (Anexo II).

Parágrafo Segundo. A Comissão de Acompanhamento e Avaliação poderá apresentar sugestões e recomendações, inclusive quanto à revisão das obrigações, dos critérios, das metas ou de outros itens pactuados, sempre que julgar necessário, buscando otimizar a cooperação entre as signatárias na execução do presente Contrato de Gestão.

Parágrafo Terceiro. No caso de não atingimento das metas, quando da avaliação mensal, deverá a Comissão de Acompanhamento e Avaliação pormenorizar quais atividades não foram prestadas. Caso haja justificativa válida pelo não cumprimento e seja do interesse de ambas as partes, deverá ser oportunizando à contratada dar cumprimento integral ao pactuado.

Parágrafo Quarto. Somente ao final da vigência do presente contrato, caso mantida a avaliação de “Regular com ressalvas” e “Irregular”, haverá a devolução parcial e integral, respectivamente, dos valores pactuados.

Parágrafo Quinto. No final da vigência do presente contrato, no caso de a avaliação ser por “Regular com ressalvas”, serão ressarcidos tão somente os valores referentes às atividades não executadas.

Parágrafo Sexto. Os relatórios mensais fundamentarão a elaboração do Relatório Anual de prestação de contas pela SECID referente ao exercício 2025, que deverá ser enviado à EPR até o dia 15 de fevereiro de 2026, possibilitando a prestação de contas aos órgãos de controle em tempo hábil.



CLÁUSULA DÉCIMA DA REFAÇÃO

Durante a execução do plano de trabalho, serão permitidas até 02 (duas) refeições de cada atividade contratada, no sentido de melhor adequá-la à demanda, sem ônus adicional para o contratante.

Parágrafo Primeiro. Solicitada a terceira refeição, caso a EPR tenha atendido plenamente às solicitações anteriores, será cobrado o valor integral referente a uma nova atividade, que deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, precedido de justificativa técnica e aprovação da SECID.

Parágrafo Segundo. A cada pedido de refeição, o prazo para entrega da atividade será automaticamente prorrogado por período igual ao estabelecido inicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS ATIVIDADES NÃO EXECUTADAS

As atividades previstas no Plano de Trabalho que não forem executadas em razão de falha de planejamento ou de ausência de diretrizes por parte do Contratante, deverão constar no relatório de prestação de contas, a fim de serem realizadas dentro da vigência do presente contrato.

Parágrafo único. Tais atividades serão remanejadas por meio de apostilamento com o objetivo de cumprir integralmente a dotação orçamentária originalmente prevista, sem prejuízo financeiro para nenhuma das partes e sem que seja alterada a essência da parceria ou suas bases contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA SUBCONTRATAÇÃO



Admite-se a subcontratação parcial, pela EPR, de objetos referentes ao cumprimento do Plano de Trabalho, condicionada à prévia autorização da SECID.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE

Os direitos patrimoniais relativos à autoria das imagens, textos e demais conteúdos produzidos pela EPR no cumprimento do Plano de Trabalho (Anexo I) serão cedidos, por força do presente contrato, ao **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES – SECID**.

Parágrafo Único. Reservam-se à EPR os direitos morais de autor sobre os conteúdos supracitados desenvolvidos por seus empregados e colaboradores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

O presente Contrato de Gestão poderá ser rescindido motivadamente e unilateralmente por qualquer dos signatários, mediante Ofício por *e-protocolo*, garantido o cumprimento das obrigações assumidas vencidas.

Parágrafo Único. Constituem motivos para a rescisão deste Contrato de Gestão, além daquelas previstas no art. 713 do Decreto 10.086/2022, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS VEDAÇÕES

Para a consecução do presente Contrato, os partícipes não poderão estabelecer contrato, convênio ou congêneres com entidades impedidas de receber recursos estaduais para



consecução do objeto do ajuste.

Parágrafo único. O presente Contrato observará as vedações previstas no art. 685 do Decreto Estadual n.º 10.086/2022, em especial nos incisos X e XII.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

Qualquer modificação das condições estabelecidas neste Contrato de Gestão será efetivada mediante a celebração de um Termo Aditivo ou de um Apostilamento, conforme a disposição contratual a ser alterada e de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato de Gestão, será de treze meses e terá início na data de sua assinatura, permitida sua prorrogação por meio de termo aditivo, cuja intenção poderá ser notificada por qualquer uma das partes, com 30 (trinta) dias de antecedência, por meio de ofício via *e-protocolo*.

Parágrafo Primeiro. O Plano de Trabalho deste Contrato de Gestão servirá de base para a prestação de contas anual ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Parágrafo Segundo. Como a execução do Plano de Trabalho de doze meses abarca dois exercícios financeiros, eventuais verbas orçamentárias restantes do primeiro exercício serão alocadas para a execução do Plano de Trabalho relativo aos meses do segundo exercício.

Parágrafo Terceiro. A celebração de termos aditivos observará o limite máximo de vigência de 54 (cinquenta e quatro) meses da presente parceria.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e eventuais litígios podem ser resolvidos por negociação direta entre os signatários, através dos setores envolvidos, reduzindo-se a termo a decisão adotada, com a devida justificativa, que deverá ser ratificada pelos signatários.

Parágrafo Único. Quando do encerramento da vigência do presente Contrato de Gestão, se houver saldo remanescente na conta bancária associada a ele e não houver termo aditivo, ocorrerá a devolução do valor ao Tesouro Estadual conforme previsão legal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Contrato de Gestão e os seus Termos Aditivos devem ser publicados no Diário Oficial do Estado pela SECID às suas expensas, no prazo de até 20 (vinte) dias contados de sua assinatura.

Parágrafo único: Cada partícipe compromete-se a publicar o inteiro teor deste instrumento em seu respectivo sítio eletrônico institucional, garantindo a visibilidade e o acesso público ao seu conteúdo, em até cinco dias de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DO FORO

Os signatários elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, para dirimir qualquer litígio oriundo deste Contrato de Gestão que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justos e acordados, os signatários, por meio de seus representantes legais, assinam o presente Contrato de Gestão, de forma eletrônica.



Curitiba, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado
Secretaria de Estado das Cidades

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Comunicação

Documento: **1.ContratodeGestaon042025SECID.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 18/07/2025 12:52, **Luiz Augusto Silva** em 04/09/2025 15:22, **Cleber de Oliveira Mata** em 05/09/2025 10:15.

Inserido ao protocolo **23.993.915-5** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 18/07/2025 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
2745732319a7d877139d047d7ab860fd.



ANEXO I
PLANO DE TRABALHO 2025/2026 SECID/EPR
CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2025
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Este Plano de Trabalho tem lastro na conjugação de esforços para o desenvolvimento de atividades de produção de conteúdo, objeto deste Contrato de Gestão celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID e a E-PARANÁ COMUNICAÇÃO - EPR.

A diretriz é a atuação de cada entidade partícipe dentro das atribuições que lhes foram conferidas por meio das leis que permitiram as suas instituições, visando o aprimoramento da comunicação pública praticada pela SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES (SECID). O objetivo é levar aos cidadãos, especialmente do Paraná, informações claras e acessíveis sobre os programas, obras, projetos urbanos, iniciativas de habitação, mobilidade e desenvolvimento regional promovidos pela Secretaria. Busca-se, assim, assegurar a promoção institucional da SECID, reforçando a transparência das ações governamentais, ampliando o acesso às informações de interesse público e fortalecendo o vínculo entre a gestão estadual e a sociedade.

Passamos a explicitar as atividades que compreendem este Plano de Trabalho correspondente ao período de 12 (doze) meses, sendo, portanto, denominado de Plano de Trabalho 2025/2026 SECID/EPR.

1. ASPECTOS PRELIMINARES

O Sistema Estadual de Comunicação (SICOM), instituído pelo Governo do Paraná através da Lei nº 21.352/2023 e do Decreto nº 2.663/2023, representa um marco na promoção da eficiência comunicativa entre os órgãos governamentais e a sociedade. Sob os alicerces da legislação, a Secretaria de Estado da Comunicação do Paraná (SECOM) assume papel



central, respaldada pelos Núcleos de Comunicação Setoriais (NCS), que operam de maneira sistêmica.

O plano de trabalho proposto pela E-PARANÁ tem como premissa o atendimento das demandas da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES no campo da comunicação pública, com ênfase em estratégias voltadas à qualificação da presença institucional em múltiplos canais, especialmente nas plataformas digitais. A execução das atividades previstas permitirá ampliar a eficiência da comunicação institucional, com ganhos em capilaridade, clareza e aderência às diretrizes de governo, promovendo maior aproximação com a sociedade e valorizando os serviços prestados pela SECID.

2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS PELA E-PARANÁ COMUNICAÇÃO À SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES:

A cooperação envolve atividades que estão dispostas nos seguintes grupos:

2.1. ATIVIDADES PONTUAIS:

a) Produção de Programetes – consiste em:

- Produção de 36 programetes, com até 05 minutos de duração cada, em formato 16:9 (para TV, Youtube) e 9:16 (para Reels - Instagram, Facebook, TikTok), desde a roteirização até a pós-produção, chamado **“Aqui tem Obra, Aqui tem Secid”**, com objetivo de prestar contas das ações desenvolvidas pela SECID nos municípios do Paraná.

Prazo e Execução: 04 (quatro) *programetes*/mês

Forma de Entrega: Arquivos de vídeo, publicação nas plataformas Youtube, Instagram, Facebook, TikTok, LinkedIn.



Valor Unitário: R\$ 17.502,56 (dezessete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e seis centavos).

Valor Total: R\$ 630.092,16 (seiscentos e trinta mil, noventa e dois reais e dezesseis centavos).

b) Produção de *Podcasts* – consiste em:

- Produção de 24 podcasts de até 45'00" (quarenta e cinco minutos) desde a roteirização até a pós-produção, trabalhando os temas destacados pela SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES;
- Apresentação com apoio de imagens realizadas ou grafismos, edição e vinheta padronizada.

Prazo de Execução: 02 (dois) *podcasts*/mês

Forma de Entrega: Arquivos de vídeo, publicação na plataforma YouTube

Valor Unitário: R\$ R\$ 14.705,78 (quatorze mil, setecentos e cinco reais e setenta e oito centavos).

Valor: R\$ R\$ 352.938,72 (trezentos e cinquenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e dois centavos).

c) Produção Audiovisual de Vídeos Institucionais – consiste em:

- Produção de 04 materiais audiovisuais, como: vídeos institucionais e vídeos educativos, desde a roteirização até a pós-produção, trabalhando temas destacados pela SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES;
- Apresentação com apoio de imagens realizadas ou grafismos, edição, vinheta, *motion graphics*.
- Cada vídeos terá duração de até 03 (três) minutos

Prazo de Execução: Até 20 dias sendo que, a depender da complexidade do projeto (logística, mal tempo, por exemplo).

Forma de Entrega: Arquivos em formato audiovisual (MOV, MP4, MPEG, MXF, AVI, MKV)

Valor Unitário: R\$ R\$ 53.520,37 (cinquenta e três mil, quinhentos e vinte reais e trinta e sete centavos).

Valor Total: R\$ 214.081,48 (duzentos e quatorze mil e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

d) Produção de Vídeos Premium para Redes Sociais – consiste em:

- Conteúdos audiovisuais de alta qualidade, otimizados para plataformas como Instagram, Facebook, TikTok, LinkedIn e YouTube, com captação e edição profissional, *lettering*, *motion graphics*,

Quantidade: até 24 vídeos

Prazo de execução: até 05 (cinco) dias – a depender da complexidade do projeto proposta (captação externa, logística, mal tempo)

Forma de Entrega: Arquivos em formato audiovisual como: MP4 (H.264 / AAC); WEBM (VP9 / Opus ou Vorbis); MOV (H.264 / AAC ou ProRes)

Valor Unitário: R\$ 14.666,67 (quatorze mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

Valor total: R\$ 352.000,08 (trezentos e cinquenta e dois mil e oito centavos).

e) Produção de Vídeos Standard para Redes Sociais – consiste em:

- Conteúdos audiovisuais, otimizados para plataformas como Instagram, Facebook, TikTok, LinkedIn e YouTube, edição simplificada, *lettering*, uso de imagens cedidas pelo contratante e/ou banco de imagens.

Quantidade: até 120 vídeos

Prazo de execução: até 02 (dois) dias por material.



Forma de Entrega: Arquivos em formato audiovisual como: MP4 (H.264 / AAC); WEBM (VP9 / Opus ou Vorbis); MOV (H.264 / AAC ou ProRes)

Valor Unitário: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)

Valor: R\$ R\$ 312.000,00 (trezentos e doze mil reais)

f) Execução Operacional de Eventos Institucionais – consiste na:

- Realização de ações presenciais promovidas pela SECID, compreendendo a estruturação e o suporte técnico-operacional necessário à sua execução. O objeto pode incluir a mobilização, contratação e gerenciamento de todos os bens e serviços inerentes ao evento, agrupados nas seguintes categorias: infraestrutura e ambientação; apoio logístico e operacional; suporte técnico especializado; fornecimento de insumos e serviços complementares.
- A atividade contempla a montagem e desmontagem de estruturas, fornecimento de equipamentos, materiais e mobiliários, disponibilização de recursos humanos, apoio à recepção e organização dos espaços, atendimento às normas técnicas e sanitárias, contendo a funcionalidade e a segurança durante a realização dos eventos institucionais, em conformidade com o que for desenvolvido em conjunto com a Secretaria.

Quantidade: 07 execuções

Prazo de Execução: 30 dias

Forma de Entrega: Presencial e sob demanda, conforme acionamento.

Valor unitário por evento: até R\$ 68.450.00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais) por execução

Valor total: até R\$ 547.600,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais)

g) Captação/Transmissão de imagens de eventos – consiste em:

- Captação de imagens com até 04 (quatro) câmeras e respectiva transmissão ao vivo, por streaming, com uso de switther, encoder, decoder, gerador de caracteres (GCs), de eventos promovidos pela SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES.

Quantidade: 06 (seis) eventos

Duração: cerca de 03 horas/evento

Prazo de execução: até 03 (três) dias para pré-produção/montagem de equipamento. Execução no dia do evento.

Forma de Entrega: Transmissão por streaming nos canais apontados pela SECID, ou de terceiros, sob prévia autorização (YouTube, Facebook, por exemplo); arquivos em formato audiovisual como: MP4 (H.264 / AAC); WEBM (VP9 / Opus ou Vorbis); MOV (H.264 / AAC ou ProRes) Valor Unitário: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Valor Total: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

2.II. ATIVIDADES DE NATUREZA CONTINUADA

a) Gestão e Produção de Conteúdo para as Redes Sociais – consistente em:

- Planejamento de publicações e adequação conforme prioridades e relevância com definição de Guide Digital – tom de voz, frequência, horários, volume;
- Atendimento de SAC (inbox e público) – dias da semana/horário comercial;
- Produção *Key Visual* (KV) e conteúdo em formato de texto, cards, vídeos, carrosséis, entre outros formatos;
- Gerenciamento das mídias e redes sociais das redes Facebook, X (Twitter), LinkedIn, Youtube e Instagram;
- Acompanhamento e análise das interações/menções/citações nas redes sociais;
- Entrega de até **35 (trinta e cinco)** publicações/mês (em média) entre as redes Facebook, X (Twitter), LinkedIn, Youtube e Instagram;
- Entrega de até **35 stories** para as redes Facebook e Instagram (desdobramentos);
- Entrega de até **8 publicações/mês** (em média) para a rede Tik Tok;
- Gerenciamento, otimização e repositório de conteúdo para a rede YouTube.



Prazo de Execução: Continuada.

Forma de Entrega: Arquivos audiovisuais (MOV, MP4, MPEG, MXF, AVI, MKV, JPEG/JPG, PNG, WEBP, SVG); publicação de conteúdos nas redes da SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES; entrega de relatórios; reuniões de alinhamento.

Valores: R\$ 780.996,00 (setecentos e oitenta mil, novecentos e noventa e seis reais).

3. PRAZO DE EXECUÇÃO

Os prazos de execução são estimados em meses, a partir da data de contratação, para desenvolvimento de cada projeto observando suas características e podem ser adiados ou antecipados conforme necessidade do contratante e disponibilidade da contratada, formalizada por meio do *e-protocolo*.

ATIVIDADES DE NATUREZA PONTUAL												
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Programetes	X		X		X		X		X		X	
Podcast	X		X		X		X		X		X	
Produção de materiais audiovisuais		X			X			X			X	
Produção de Vídeos Premium para Redes Sociais	X		X		X		X			X		X
Produção de Vídeos Standard para Redes Sociais	X		X		X		X		X		X	
Execução Eventos Institucionais	X			X			X			X		
Captação/ Transmissão de imagens de eventos			X			X			X			X



ATIVIDADES DE NATUREZA CONTINUADA												
	Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06	Mês 07	Mês 08	Mês 09	Mês 10	Mês 11	Mês 12
Gestão e Produção de Conteúdo para as Redes Sociais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

4. VALORES DE REFERÊNCIA

Para execução dos contratos em sua totalidade, o valor geral é de **R\$ 3.339.708,44** (Três milhões, trezentos e trinta e nove mil, setecentos e oito reais e quarenta e quatro centavos) que serão pagos em 12 parcelas, conforme Cronograma de Desembolso, durante a vigência deste Plano de Trabalho.

Em relação à precificação das atividades, é fundamental destacar que está baseada em sólidas referências de mercado, notadamente nas tabelas de preços de sindicatos, como SINAPRO-PR (sindicato das agências de propaganda do estado do paraná) e ADEGRAF (associação dos designers gráficos do distrito federal).

Ressaltamos que, além disso, a precificação é resultado de uma análise dos custos fixos e variáveis da EPR, culminando em um valor de hora técnica, utilizada como parâmetro determinante para a atribuição do valor pecuniário a cada atividade, sem deixar de considerar a ausência de finalidade lucrativa da Entidade.

Ainda, na composição dos preços são levados em conta os processos de contratação que a EPR realiza, por meio de licitações ou credenciamentos, no sentido de viabilizar o pleno funcionamento da entidade. Tais valores podem ser acessados no sítio eletrônico da EPR e cada contratação é sempre precedida de ampla pesquisa de mercado.



Adicionalmente, os preços praticados na presente parceria guardam semelhança com os de outros contratos de gestão da EPR no que diz respeito a atividades idênticas, o que pode ser facilmente constatado no sítio eletrônico oficial da entidade.

Por fim, os pagamentos de forma parcelada, além de promoverem uma gestão melhor dos recursos da contratante, asseguram o cumprimento do objeto, condição para a continuidade dos repasses, que está sujeita a avaliações periódicas.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Luiz Augusto Silva
Secretário
Secretaria de Estado das Cidades

Documento: **2.AnexoIPlanodeTrabalhoSECID2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 18/07/2025 12:52, **Luiz Augusto Silva** em 04/09/2025 16:36.

Inserido ao protocolo **23.993.915-5** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 18/07/2025 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
b6d66a157fa6f7ce0cafa19d0fb69049.



ANEXO II
AÇÕES E INDICADORES DE AVALIAÇÃO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2025
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Sistema de Avaliação

O Contrato de Gestão será acompanhado e avaliado mensalmente pela **Comissão de Acompanhamento e Avaliação**, composta preferencialmente por 3 (três) servidores, escolhidos pelo **Secretário de Estado da SECID**.

Metodologia de Avaliação

Cada segmento de serviço prestado deve ser avaliado conforme a eficácia em relação ao cumprimento das **METAS** no escopo do trabalho que foram executadas no último trimestre, conforme os seguintes critérios: **REGULAR, REGULAR COM RESSALVAS e IRREGULAR**. Eventuais ressalvas deverão ser realizadas de forma pormenorizada pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação.

ATIVIDADES DE NATUREZA CONTINUADA			
ATIVIDADE	AÇÃO	META	AVALIAÇÃO
Redes sociais	Planejamento de publicações e adequação conforme prioridades e relevância com definição de Guide Digital – tom de voz, frequência, horários, volume, SAC.	Identificar e definir os principais tópicos, temas e mensagens que serão abordados nas publicações das redes sociais, alinhados aos objetivos e valores da SECID, assim como, desenvolver um Guide Digital abrangente que inclua diretrizes para o tom de voz, estilo de comunicação, linguagem, emojis e abordagens específicas para diferentes tipos de conteúdo.	

	Produção de conteúdo em formato de texto, cards, vídeos, carrosséis, entre outros formatos.	Desenvolver uma estratégia de conteúdo que alinhe os formatos escolhidos com os objetivos de comunicação da SECID, garantindo variedade e engajamento, adaptando o conteúdo criado para cada formato, considerando as limitações e as características de cada plataforma de redes sociais.	
	Gerenciamento e monitoramento das mídias e redes sociais das redes Facebook, X (Twitter), LinkedIn, Youtube e Instagram.	Desenvolver um plano de monitoramento e gerenciamento de mídias sociais que defina os objetivos específicos para cada plataforma (Facebook, X - Twitter, LinkedIn, YouTube, Instagram) e alinhe-se às metas gerais de comunicação da SECID, definindo uma estratégia de conteúdo para cada plataforma, considerando o público-alvo, os tipos de conteúdo (texto, imagens, vídeos) e os objetivos de cada canal.	
	Entrega de até 35 publicações/mês (em média) entre as redes Facebook, X (Twitter), LinkedIn, Youtube e Instagram e 08 publicações por mês no TikTok.	Desenvolver conteúdo visualmente atraente, utilizando imagens, gráficos, vídeos e outros recursos visuais que chamem a atenção do público, garantindo que cada publicação esteja alinhada aos objetivos da SECID e contribua para a missão e a imagem da organização, assim como, adapte o tom de voz e o estilo de comunicação de acordo com o público-alvo e a natureza de cada rede.	



	Gerenciamento, otimização e repositório de conteúdo para a rede YouTube	Gerenciar o conteúdo que será postado na rede YouTube, verificando o que visualmente é atraente. Editando e formatando no estilo de comunicação de acordo com o público-alvo para rede YouTube.	
--	---	---	--

ATIVIDADES DE NATUREZA PONTUAL			
ATIVIDADE	AÇÃO	META	AVALIAÇÃO
Produção de Programetes	Produção de programetes, com até 05 minutos de duração cada, em formato para TV, Youtube e para Reels - Instagram, Facebook, TikTok, roteirização até a pós-produção	Garantir qualidade de conteúdo de utilidade pública, com performance em diversas plataformas, inclusive as digitais, valorizando as iniciativas da SECID, com foco em prestar contas das ações desenvolvidas pela Secretaria nos municípios do Paraná.	
Podcast	Produção de podcasts desde a roteirização até a pós-produção, trabalhando os temas destacados pela SECID com o apoio de imagens realizadas, grafismos, edição e vinheta padronizada (criada pela E-Paraná) e cortes de divulgação.	Garantir qualidade de conteúdo de utilidade pública, com performance nas plataformas digitais, valorizando a iniciativa da SECID, com foco na ampliação do reconhecimento da marca e dos temas apresentados.	
Produção AudioVisual - Vídeos Institucionais	Produção de materiais audiovisuais, como: videos institucionais e vídeos educativos, desde a roteirização até a pós-produção, trabalhando temas destacados pela SECID	Garantir qualidade de conteúdo de utilidade pública, com performance também nas plataformas digitais, valorizando a iniciativa da SECID, com foco na ampliação do reconhecimento da marca e dos temas apresen-	



	com o apoio de imagens realizadas, grafismos, edição e vinheta padronizada (criada pela E-Paraná).	tados, trabalhando os temas destacados pela Secretaria.	
Produção AudioVisual - Vídeos Premium para Redes Sociais	Produção de conteúdos audiovisuais de alta qualidade, como: vídeos para reels, coberturas de conteúdo em externa ou evento, otimizados para plataformas de redes sociais, trabalhando temas destacados pela SECID, com captação e edição profissional, lettering, motion graphics (criadas pela E-Paraná).	Garantir qualidade de conteúdo de utilidade pública, com performance nas plataformas digitais, valorizando a iniciativa da SECID, com foco na ampliação do reconhecimento da marca e dos temas apresentados.	
Produção AudioVisual - Vídeos Standard para Redes Sociais	Produção de conteúdos audiovisuais, como: vídeos para reels, coberturas de conteúdo em externa ou evento, otimizados para plataformas de redes sociais, trabalhando temas destacados pela SECID, com edição simplificada, lettering, uso de imagens cedidas pelo contratante e/ou banco de imagens.	Garantir qualidade de conteúdo de utilidade pública, com linguagem simplificada, valorizando a iniciativa da SECID, com foco na ampliação do reconhecimento da marca e dos temas apresentados.	
Captação e Transmissão de Eventos	Captação e transmissão de imagens em ações e eventos promovidos pela SECID, para uso na produção de conteúdo para as mídias sociais	Garantir uma cobertura visual abrangente e representativa de todas as ações e eventos promovidos pela SECID, visando captar imagens de alta qualidade que transmitam de forma eficaz a missão as realizações da entidade.	



Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado
Secretaria de Estado das Cidades

Documento: **3.AnexoIIAcaoIndicadoresdeAvaliacaoSECID2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 18/07/2025 12:52, **Luiz Augusto Silva** em 04/09/2025 16:36.

Inserido ao protocolo **23.993.915-5** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 18/07/2025 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
34ba79f54013a6bfea44eef7e44bb8e8.



ANEXO III
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2025
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

O Cronograma de Desembolso está de acordo com a planilha de valores calculada em conformidade com o Plano de Trabalho 2025/2026 do Contrato de Gestão nº 04/2025 e com custos elencados para o seu desenvolvimento. Para efeito de quantificação das atividades a serem desempenhadas pela **E-Paraná Comunicação** e para a avaliação do Contrato de Gestão, que será feita conforme o sistema de avaliação do **ANEXO II**, o Plano de Trabalho do Contrato de Gestão contempla as atividades de natureza continuada (**Produção de Conteúdo para Redes Sociais**) e atividades de natureza pontual (**Produção de Programetes, Podcasts, Produção Audiovisual – Vídeos Institucionais, Produção Audiovisual – Vídeos Premium e Standard para redes sociais e Captação e Transmissão de Eventos**) de acordo com a seguinte tabela:

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2025-2026									
	Atividades Continuadas	Atividades Pontuais							
Mês	Redes Sociais	Programetes	Podcast	Vídeo Institucional	Vídeo Premium	Vídeo Standard	Execução Eventos	Cap./Transm. Eventos	Total por Mês
01	R\$ 65.083,00	R\$ 105.015,36	R\$ 58.823,12		R\$ 58.666,68	R\$ 52.000,00	R\$ 136.900,00		R\$ 476.488,16
02	R\$ 65.083,00			R\$ 53.520,37					R\$ 118.603,37
03	R\$ 65.083,00	R\$ 105.015,36	R\$ 58.823,12		R\$ 58.666,68	R\$ 52.000,00		37.500,00	R\$ 377.088,16
04	R\$ 65.083,00						R\$ 136.900,00		R\$ 201.983,00
05	R\$ 65.083,00	R\$ 105.015,36	R\$ 58.823,12	R\$ 53.520,37	R\$ 58.666,68	R\$ 52.000,00			R\$ 393.108,53
06	R\$ 65.083,00							37.500,00	R\$ 102.583,00
07	R\$ 65.083,50	R\$ 105.015,36	R\$ 58.823,12		R\$ 58.666,68	R\$ 52.000,00	R\$ 136.900,00		R\$ 476.488,16
08	R\$ 65.080,00			R\$ 53.520,37					R\$ 118.603,37
09	R\$ 65.083,00	R\$ 105.015,36	R\$ 58.823,12		R\$ 58.666,68	R\$ 52.000,00		37.500,00	R\$ 377.088,16
10	R\$ 65.083,00						R\$ 136.900,00		R\$ 201.983,00
11	R\$ 65.083,00	R\$ 105.015,36	R\$ 58.823,12	R\$ 53.520,37	R\$ 58.666,68	R\$ 52.000,00			R\$ 393.108,53
12	R\$ 65.083,00							37.500,00	R\$ 102.583,00
Total Item	R\$ 780.996,00	R\$ 630.092,16	R\$ 352.938,72	R\$ 214.081,48	R\$ 352.000,08	R\$ 312.000,00	R\$ 547.600,00	R\$ 150.000,00	R\$ 3.339.708,44



MÊS DE REFERÊNCIA	MÊS SEGUINTE			FEVEREIRO 2026
Cumprimento do Plano de Trabalho (EPR)	Até o dia 15	Até o dia 20	Até o dia 25	Até o dia 15
	Envio do relatório relativo ao mês anterior (EPR)	Realização do Repasse (SECID)	Aprovação do relatório (Comissão)	Envio do Relatório Anual de 2025 (SECID)

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado
Secretaria de Estado das Cidades

Documento: **4.AnexoIIICronogramadeDesembolsoSECID2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 18/07/2025 12:52, **Luiz Augusto Silva** em 04/09/2025 16:36.

Inserido ao protocolo **23.993.915-5** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 18/07/2025 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
9a3e38c7edb22904b40fe881aa22661.



ANEXO IV
PRESTAÇÃO DE CONTAS
CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2025
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

A prestação de contas tem fundamento na transparência e no controle, indispensáveis ao acompanhamento da execução do Contrato de Gestão celebrado entre a **SECID** e a **E-Paraná Comunicação**.

A **SECID** é responsável por transferir recursos financeiros à **E-Paraná Comunicação** para atendimento do Plano de Trabalho em consonância com o objeto do Contrato de Gestão. Assim, a **E-Paraná Comunicação** deverá prestar contas sobre a aplicação dos recursos financeiros recebidos.

Com o objetivo de facilitar o acompanhamento dos órgãos de controle, dos gestores, dos Conselhos de Administração das entidades partícipes e da sociedade civil, a Prestação de Contas deverá seguir o disposto neste Anexo.

I. MENSALMENTE

Do segundo ao décimo terceiro mês de vigência contratual, a **E-Paraná Comunicação** fará a prestação de contas à **SECID** mensalmente, até o dia 15 (quinze) do mês, por meio de relatório relativo às atividades do mês anterior.

A Prestação de Contas deverá conter os seguintes documentos, relativos ao Contrato de Gestão nº 04/2025:

1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, assinado pelo representante legal da E-Paraná Comunicação;
1. Folha contendo índice dos documentos encaminhados;
1. Relatórios das Diretorias – Administrativa e Financeira e de Produção e Conteúdo – relatório descritivo das atividades desenvolvidas no mês anterior, conforme as Ações e Indicadores de Avaliação (Anexo II);



1. Demonstração financeira assinada por Contador e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, contendo:

- 1.a. Demonstração das mutações do patrimônio social;
- 1.a. Demonstração do Superávit/Déficit;
- 1.a. Demonstração de Superávit/Déficit Acumulados;
- 1.a. Demonstração dos Fluxos de Caixa;
- 1.a. Notas Explicativas julgadas necessárias.

1. Balancetes financeiros mensais;

II. ANUALMENTE

A **E-Paraná Comunicação** fará prestação de contas anual, até o 10º (décimo) dia útil do mês de março do ano subsequente, em relação ao exercício anterior, contendo a documentação elencada para a prestação de contas mensal, acrescida do Balanço Patrimonial daquele exercício, na forma da lei vigente.

Curitiba/PR, data da assinatura eletrônica.

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado
Secretaria de Estado das Cidades

Documento: **5.AnexoIVPrestacaodeContasSECID2025.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 18/07/2025 12:52, **Luiz Augusto Silva** em 04/09/2025 16:36.

Inserido ao protocolo **23.993.915-5** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 18/07/2025 10:54.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
75cf84cc2075559b60d5ab0f2b8f2bce.

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 04/2025
SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES E E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

Termo de Rescisão Bilateral do Contrato de Gestão celebrado entre o **ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID** e a **E-PARANÁ COMUNICAÇÃO – EPR**, com a anuência da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM**

O ESTADO DO PARANÁ pessoa jurídica de direito público com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº – Centro Cívico, Curitiba, Paraná, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES - SECID**, órgão da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ nº 76.416.908/0001-42, com sede e foro à Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1195 - Ahú, Curitiba - PR, 80540-280, Curitiba/PR, neste ato representado por seu Secretário de Estado, Sr. **Luiz Augusto Silva**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 022.XXX.XXX-25, RG: 5.XXX.628-X , nomeado pelo Decreto nº 9.322/2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.869, de 24 de março de 2025 e

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO, instituída nos termos da Lei nº 17.762, de 19 de novembro de 2013, pessoa jurídica de direito privado, sob a modalidade de Serviço Social Autônomo, organização sem fins lucrativos, de interesse coletivo, inscrita no CNPJ sob nº 20.184.969/0001-77, com sede na Rua Júlio Perneta, 695, Bairro Mercês, CEP 80810-110, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, exercício Sr. **Leonardo Fajgenbaum Feiges**, inscrito no CPF nº 08X.XXX.X39-86, nomeado pelo Decreto Estadual nº 11.268 de 19 de setembro de 2025, publicado na Edição nº 11.990 de 19 de setembro de 2025 do Diário Oficial do Estado do Paraná, rescindem bilateralmente, o presente contrato de gestão

Com a anuência da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM**, inscrita no CNPJ nº 09.234.494/0001-43, com sede à Praça Nossa Senhora da Salette s/n – Palácio Iguaçu – Centro Cívico, CEP 80.530-240, Curitiba/PR, neste ato representada por Secretário de Estado, Sr. **Cleber de Oliveira Mata**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 28X.XXX.X98-82, nomeado pelo Decreto nº 177/2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná Edição nº 11.340, de 17 de janeiro de 2023;

CLÁUSULA PRIMEIRA DA MOTIVAÇÃO

Considerando o teor do Ofício n.º 195/2025 – GS/SECOM (Protocolo nº 25.102.182-1), bem como do Ofício nº 135/2025 – GP/EPR, encerra-se a presente parceria, de forma consensual, com fundamento em sua cláusula décima quarta e nos termos do art. 711 do Decreto Estadual nº 10.086 de 17 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS ATOS RESCISÓRIOS

Para fins de prestação de contas junto aos órgãos de controle, será considerado o mês de dezembro de 2025 como o último do cumprimento do Plano de Trabalho e o mês de janeiro de 2026 como o último do Cronograma de Desembolso, conforme relatórios constantes nos protocolos nº 24.801.776-7 e nº 24.963.050-0.

Parágrafo Primeiro. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos pela EPR à SECID em até trinta dias da assinatura do presente termo de rescisão.

Parágrafo Segundo. A SECID deverá providenciar o cancelamento dos saldos de empenho em até trinta dias da assinatura do presente Termo de Rescisão.

Parágrafo Terceiro. O Relatório de Prestação de Contas relativo ao exercício de 2025 será entregue pela SECID à EPR até o dia 15 de fevereiro de 2026, de modo a viabilizar a prestação de contas anual junto ao Sistema Estadual de Informações - módulo Captação Eletrônica de Dados (SEI-CED) do Tribunal de Contas do Paraná, nos termos do item II do Anexo IV.

Parágrafo Quarto. A EPR providenciará o encerramento da conta bancária constante da Cláusula Sétima do Contrato de Gestão em até sessenta dias da assinatura do presente Termo de Rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial do Estado pela **E-Paraná Comunicação**, às suas expensas, em até 20 dias de sua assinatura.

Curitiba, data da assinatura digital.

Leonardo Fajgenbaum Feiges
Diretor-Presidente em exercício
E-Paraná Comunicação

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado
Secretaria de Estado das Cidades

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Comunicação

Documento: **TermodeRescisaoSECID.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Rafael Chinasso Fernandez Segura** em 19/12/2025 14:55, **Cleber de Oliveira Mata** em 07/01/2026 15:52.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Augusto Silva (XXX.256.479-XX)** em 18/12/2025 11:52 Local: SECID/GS, **Leonardo Fajgenbaum Feiges (XXX.006.139-XX)** em 19/12/2025 15:32 Local: EPR/DAF.

Inserido ao protocolo **25.102.182-1** por: **Bernardo Zenoni Machado** em: 09/12/2025 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

NOTIFICAÇÃO APROVAÇÃO RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 34662326

Documento emitido em 19/01/2026 10:07:06.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 12052 | 12/01/2026 | PÁG. 23

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.

www.imprensaoficial.pr.gov.br

A Administração dos Portos de Paranaguá e a ordem do Sr. Luiz Fernando Garcia da Administração dos Portos de Paranaguá e A nomeado através do Decreto nº 0143 – Diário – 14/01/2019 – PÁG. 3, **NOTIFICA** a Empresa EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 00.441.200/000180, com sede na Rua SCE/S TR 2 CLBL LT 8 LJ 01 PAV 01 PARTE A, CEP: 70.200-002, BRASÍLIA-DF, telefone: (61) 99973-3566, sergio@smrclipping.com.br, que foi aprovada a **Rescisão Unilateral Antecipada do Contrato nº 073-2022 – APPA/EP** após regular Processo Administrativo Rescisório (PAR). Fica Notificada para, se assim entender, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar Recurso em face da decisão de aprovação da rescisão contratual do contrato nº 073-2022 – APPA/EP, proferida com fundamento nos registros do protocolo nº 23.228.597-4, que carrega as informações do referido contrato, notadamente quanto ao fato de ter sido assinado o termo aditivo para renovação do ajuste em 1º de dezembro de 2024, e ter sido comunicado por e-mail o encerramento das atividades da empresa no dia 12 de dezembro de 2024, registrado na Comunicação de nº 9926/2024, ou seja, incorrendo em descumprimento do escopo do contrato recém-renovado. Registre-se que, de acordo com o protocolo nº 22.981.742-6, a empresa foi instada a apresentar suas razões quanto ao abandono do contrato, quedando silente.

A Autoridade Portuária informa ainda, que a cópia dos documentos com as informações processuais poderá ser solicitada via protocolo no e-mail protocolo.appa@appa.pr.gov.br no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

A DEFESA deverá ser apresentada por e-mail, no endereço eletrônico presidencia@appa.pr.gov.br, ficando ciente a empresa da obrigatoriedade de indicar endereço eletrônico para o qual serão encaminhadas todas as notificações, intimações e demais expedientes, os quais serão realizados exclusivamente por esse meio.

Paranaguá/PR, 08 de janeiro de 2026.

Luiz Fernando Garcia da Silva
Diretor-presidente da Portos do Paraná

2078/2026

TECPAR

INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ – TECPAR

Extrato Protocolo 23.010.592-8

4º Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2020 entre o Instituto de Tecnologia do Tecpar (Tecpar) e a Universidade Estadual do Norte do Paraná (Uenp). Objeto: Prorrogação de vigência até 31/12/2026, de cessão, com anuência, dos funcionários Djalma Fernandes Cardoso, Luciano Gilberto Bernardes e Marcio Oliveira da Silva, para prestar serviços na Universidade.

Curitiba, 17 de dezembro de 2025.
Aldo Nelson Bona - Secretário SETI
Eduardo Marafon Silva - Diretor-Presidente Tecpar
Fábio Antônio Néia Martini - Reitor UENP

2139/2026

Serviço Social Autônomo

E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO E-PARANÁ COMUNICAÇÃO

RESCISÃO DO CONTRATO DE GESTÃO
Nº 04/2025

Estado das Cidades – SECID, e o Serviço Comunicação – EPR, com a anuência da Comunicação – SECOM.

l e consensual do Contrato de Gestão nº a Cláusula Décima Quarta do referido ins-creto Estadual nº 10.086/2022, conforme Ofício nº 195/2025 – GS/SECOM e Ofício nº 135/2025 – GP/EPR.

EFEITOS FINANCEIROS E PRESTAÇÃO DE CONTAS: Para fins de prestação de contas, considera-se dezembro de 2025 como o último mês de execução do Plano de Trabalho e janeiro de 2026 como o último mês do Cronograma de Desembolso. Os saldos financeiros remanescentes deverão ser devolvidos à SECID no prazo de até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Rescisão.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2026.

Disponível na íntegra no sistema do e-protocolo.
Curitiba, 09 de janeiro de 2026.

Cleber de Oliveira Mata
Secretário de Estado
Secretaria de Estado da Comunicação

Luiz Augusto Silva
Secretário de Estado
Secretaria de Estado das Cidades

Rafael Chinasso Fernandez Segura
Diretor-Presidente
E-Paraná Comunicação

2262/2026

PALCO PARANÁ

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2025

PROTOCOLO: 25.200.934-5

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04/2026

MODALIDADE: Termo de Execução Cultural nº 03/2026

PARTES: Serviço Social Autônomo PALCOPARANÁ e LUIS GUSTAVO LUZ BERGAMO-ME.

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, a apresentação de show musical pela banda DJAMBI, em 09 de janeiro de 2026, no palco sunset de Guaratuba, localizado no município de Guaratuba/PR, início às 18h00, com duração de 90 (noventa) minutos, como parte da ação cultural no evento “VERÃO MAIOR PARANÁ 2026”, organizado pelo Governo do Estado do Paraná.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.903/2024, Decreto Federal nº 11.453/2023 e Decreto Estadual nº 3.463/2023.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

DATA DA AUTORIZAÇÃO: 07/01/2026.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO: 08/01/2026.

FORMALIZADO POR: Aline Gonçalves de Campos de Assis (Diretora-Presidente/PalcoParaná) e Luis Gustavo Luz Bergamo (Luis Gustavo Luz Bergamo).

2342/2026

Portaria Conjunta nº 001/2026 – CCTG/PalcoParaná

O DIRETOR-PRESIDENTE DO CENTRO CULTURAL TEATRO GUAÍRA e a DIRETORA-PRESIDENTE DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PALCOPARANÁ, no uso das atribuições que lhe foram conferidas,

RESOLVEM

Art. 1º Designar membros para compor a banca avaliadora nas provas de chefia de naipe do Edital nº 01/2026 da seguinte maneira:

- Para as provas de chefia de naipe de Trompete, Trompa e Trombone:

Maestro - Roberto Tibiriçá, RG nº 5.XXX.079-X

Spalla - Angelo Martins, RG nº 30.XXX.721-X

Chefe dos fagotes - Jamil Bark, RG nº 3.479.873-7

Chefe dos clarinetes - Jairo Wilkens, RG nº 13.XXX. 058-X

Músico indicado pelo maestro - Lucas Martins, RG nº 3.XXX.092-X

- Para a prova de chefia de naipe de Contrabaixo:

Maestro - Roberto Tibiriçá, RG nº 5.XXX.079-X

Spalla - Angelo Martins, RG nº 30.XXX.721-X

Chefe das violas - Marcelo Lemos, RG nº 7.XXX.447-X

Chefe dos segundos violinos - Moisés Neves da Silva, RG nº 48.XXX.784-X